

**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
R. Deila M. Cicaliatti  
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1097

De 15 de maio de 2002

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
A MISSÃO EVANGÉLICA BRASILEIRA – MEB,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de um salário mínimo vigente a MISSÃO EVANGÉLICA BRASILEIRA – MEB, CNPJ nº 04.785.605/0001-52, com sede e foro neste Município.

**Parágrafo único.** O beneficiário deverá atender aos requisitos para instrução do pedido de concessão de subvenção social, de que trata o art. 2º e prestará contas ao Município, conforme o art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.069, de 26 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de maio de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro F. Júnior*  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Cabedelo / PB  
Recebido às 17:15 horas  
do dia 22/05/2002

*José Farias*  
Visto